

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2015
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2015/27000/007521
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DATA/HORÁRIO	16/10/2015 ÀS 09:00HS – HORARIO DE BRASÍLIA
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE RECURSOS:	0101
FUNCIONAL	12.122.1066.2403
PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30
VALOR ESTIMADO:	404.468,52 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
EXCLUSIVADE ME/EEP:	<u>NÃO SE APLICA – OBS: DESTINAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATE R\$ 80.000,00</u>
PREGOEIRO (A)	TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO
DESIGNADO (A):	
TELEFONE:	63 3218-1486
EMAIL:	tadeunascimento@seduc.to.gov.br

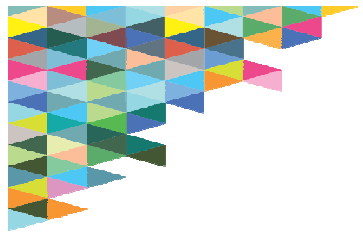
PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto n.º 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, Decreto n.º 4.846/2013, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 0836/2015, pelo Secretário da Secretaria da Educação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO





1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DESTA PASTA E DIRETORIA REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, de acordo com o termo de referência, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV: Estimativa de Preços

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

2.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

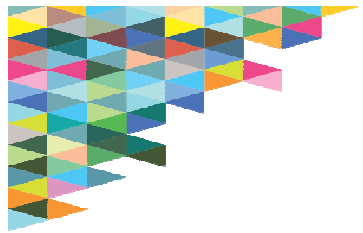
4.1. - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.





4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5-DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

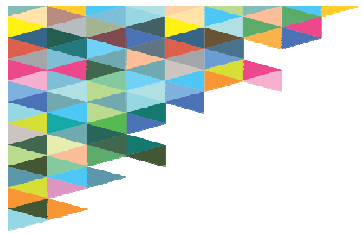
5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema





Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, email ([informado](#) no preâmbulo deste edital), fax (**63 3218-1486**) ou diretamente na Diretoria de Licitação, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

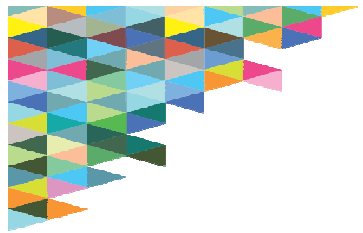
6.7.1 - O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.





6.11 – Dos prazos

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: 30 dias (salvo se houver prazo inferior disposto no TR).
- c) O prazo de **pagamento**: 30 dias contados a partir da emissão da Nota de empenho.
- d) O prazo de **garantia/validade dos produtos**, conforme termo de referência.

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou email.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57);

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 4.846/2013 e demais normas complementares.

7.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

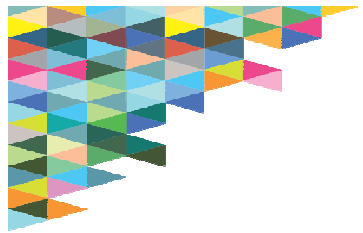
7.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

7.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.





7.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

7.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

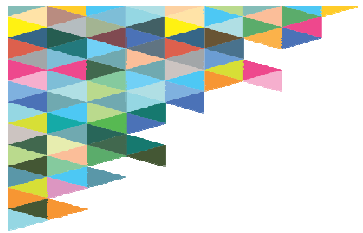
9.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente





determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

9.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

10.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

10.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

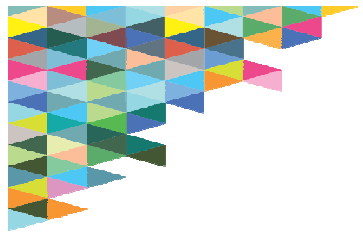
10.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 – O descrito no item 10.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

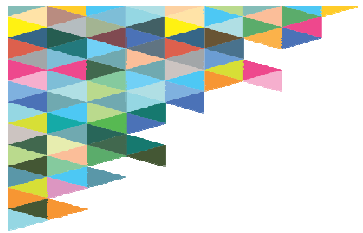
10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.





11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, dl@seduc.to.gov.br e cpl.seduc@hotmail.com, e no mural da Comissão Permanente de Licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

12.2 – Além do contido no subitem 12.1, exigir-se-á dos licitantes:

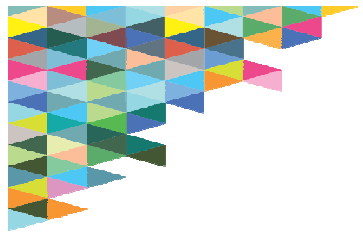
- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE





- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.3. As declarações de que tratam o subitem 12.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

12.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

12.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

12.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, email ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

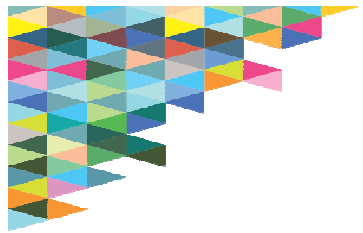
12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





13.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

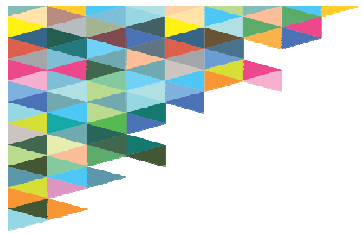
15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

15.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.





16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

18.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e no edital a que se refere.

18.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

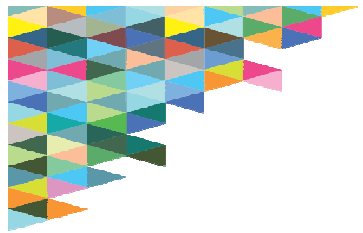
18.5. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

18.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na





execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

19.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

19.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

19.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

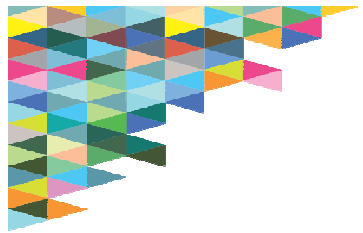
21. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado neste edital.

21.2. Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.2.1. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.





21.2.2. Não aceito o(s) materiais(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

22. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

23.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

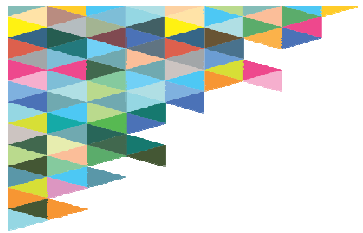
23.4. Quanto ao procedimento de carona:

23.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





23.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

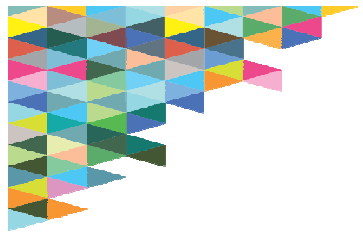
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- H) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.





25. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

25.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

25.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

25.1.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

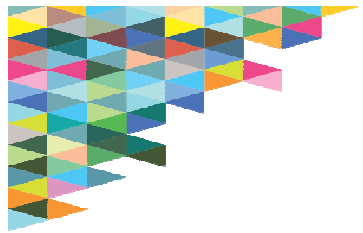
26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).





26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

26.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, dl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

26.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

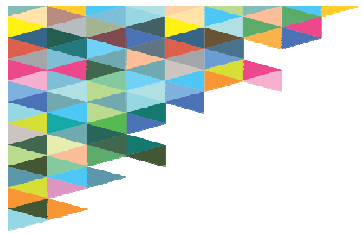
26.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

26.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 30 de setembro de 2015.

Tadeu Joventino do Nascimento
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR (REGISTRO DE PREÇOS)

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, para uso na frota de veículo oficial da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

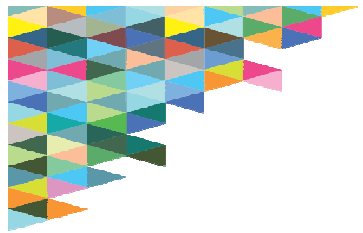
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tais aquisições deve-se a necessidade de reposição dos pneumáticos desgastados ou danificados, da frota de veículos da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, visando manter os veículos em condições ideais de uso, garantindo a segurança dos usuários.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	DISCRIÇÃO	APLICAÇÃO
01	138	Pneu veículo automotivo, dimensões 215/75 Aro 17,5, Radial, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	MICRO-ÔNIBUS
02	120	Pneu veículo automotivo, dimensões 175/65 Aro 14, Radial, índice de carga mínimo 80 (450 Kg), índice de velocidade mínima "M" (130 km/h), produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	FIESTA
03	10	Pneu veículo automotivo, dimensões 185/65 Aro 14, Radial, índice de carga mínimo 90 (600 Kg), índice de velocidade mínima "M" (130 km/h), produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	COURIER
04	70	Pneu veículo automotivo, dimensões 235/75 Aro 15, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg), índice de velocidade mínima "N" (140 km/h), produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	RANGER
05	140	Pneu veículo automotivo, dimensões 225/75 Aro 16, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg), índice de velocidade mínima "N" (140 km/h), produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	L 200
06	50	Pneu veículo automotivo, dimensões 265/70 Aro 16, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg), índice de velocidade mínima "N" (140 km/h), produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	L-200 Triton
07	36	Pneu veículo automotivo, dimensões 295/80 Aro 22.5, Radial, produto de primeira linha, novo, com	ÔNIBUS





		certificação do INMETRO.	
08	36	Pneu veículo automotivo , dimensões 1000/20 Aro 20, Radial, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	CAMINHÃO
09	30	Câmara de ar, dimensões 1000/20, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	CAMINHÃO
10	30	Câmara de ar, dimensões 750/16, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	CAMINHÃO VOLKS 8.150
11	80	Pneu veículo automotivo , dimensões 165/70 Aro 13, Radial, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	UNO MILLE
12	24	Pneu veículo automotivo , dimensões 275/80 Aro 22.5, Radial, produto de primeira linha, novo, com certificação do INMETRO.	CAMINHÃO

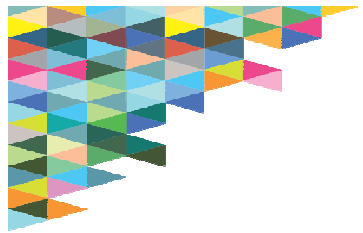
- 3.1. Não serão aceitos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remoldagem;
- 3.2. Os pneus e câmaras de ar deverão estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT;
- 3.3. Todos os pneus deverão possuir no mínimo as seguintes informações afixadas de forma indelével em sua lateral:
- a) marca registrada do fabricante;
 - b) nome fantasia do pneu;
 - c) designação do tamanho do pneu;
 - d) índice de carga;
 - e) limite de velocidade;
 - f) data de fabricação mediante grupo de 04 dígitos;
 - g) pressão máxima em Kpa e PSI;
 - h) Selo do INMETRO.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data de recebimento definitivo do bem;
- 4.2. A Contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da Contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a Contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela Contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia;
- 4.3. A Contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, após o recebimento, deverá comunicar imediatamente à Contratada para substituir sem ônus para a Contratante, no máximo de 5 (cinco) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA





- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da SEDUC/TO;
- 5.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pela SEDUC/TO, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade estipuladas neste Termo de Referência e/ou Contrato;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa ou **Requisição de Fornecimento** feita por esta Secretaria, e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora;
- 5.4. A entrega dos referidos produtos, deve ser efetuada no Almoxarifado Central desta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em dias úteis das 13h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO;
- 5.5. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação e Cultura;
- 5.6. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO;
- 5.8. Os produtos serão recebidos e conferidos por técnicos do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura.

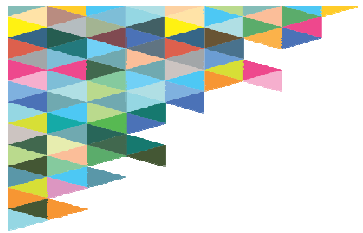
6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Amostra de todos os itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a), com vistas à verificação de suas características;





7.2. A Amostra deverá ser apresentada no Setor de Transporte, Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis s/n, Esplanada das Secretarias, CEP 77.001-910, telefones para contatos 3218-1455, que irá aprovar ou reprovar o produto;

7.3. As Amostras apresentadas serão devolvidas à empresa, não sendo o objeto computado como parte dos quantitativos do futuro Contrato a ser firmado;

7.4. Após análise da Amostra, o Setor de Transporte, elaborará o Termo de Aceitação ou não e remeterá os autos à Diretoria de Licitação - Comissão Permanente de Licitação para adoção das demais providências.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

9.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

9.1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado;

9.1.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

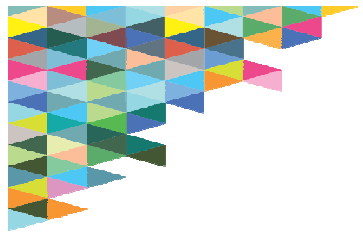
10.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

10.2. Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação, no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da Solicitação da Diretoria de Administração;

10.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;





10.5. Efetuar a troca imediata de pneus entregues, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de pneus rejeitados ou que apresentarem defeitos;

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

10.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

10.11. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.12. Fornecer os produtos de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Requisição de Fornecimento;

10.13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.14. Designar preposto para acompanhar e gerenciar a execução do Contrato, bem como sanear eventuais problemas ou reclamações durante sua vigência.

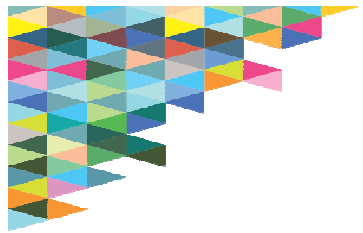
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

11.3. Solicitar à Empresa o fornecimento dos pneus sempre que houver necessidade para utilização nos veículos da frota;



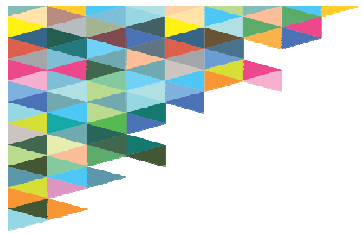


- 11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 11.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.6. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos materiais através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 11.7. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 11.8. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 11.9. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 11.10. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;
- 12.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- 12.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Fiscal/Gestor do Contrato e mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada;
- 12.6. Os produtos entregues no Almoxarifado deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;
- 12.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da Nota Fiscal Atestada, em conformidade com o fornecimento do produto, pelo Fiscal/Gestor do Contrato e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar à regularidade fiscal;





12.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, CNPJ N° 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fiscal/Gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, pelo Setor de Transporte, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008;

13.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço.

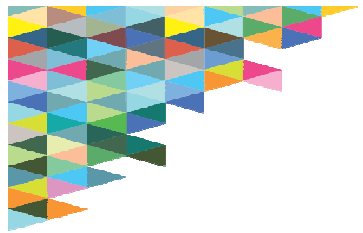
14. SETOR SOLICITANTE

Palmas, 19 de fevereiro de 2015.

WANDERSON RAMOS DOS SANTOS
Gerência de Apoio Logístico

Autorizo, observadas as normas legais.		
Data:	/	/2015





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO
..... E A
EMPRESA.....,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por seu Secretário, , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual sob nº , doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 4.846/2013, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº ____/2015, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº ____/2015, conforme Processo nº **2015/27000/007521**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

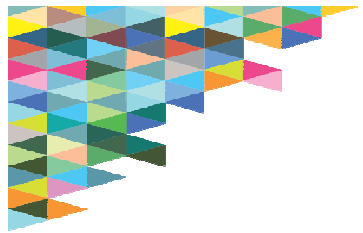
ITE M	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregue conforme contrato.





O Horário para entrega dos materiais será das 8:00 as 12:00 das 14:00 as 18h00min de segunda a sexta feira (horário de expediente) no almoxarifado desta Secretaria da Educação.

Na Quadra 103 Norte Avenida JK Lote 145 Centro anexo II da Secretaria da Educação
CEP: 77.001-014, Palmas-TO.

A empresa vencedora deverá entregar no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, contados após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

A validade do registro de preços será 12 de (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2015/27000/007521**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

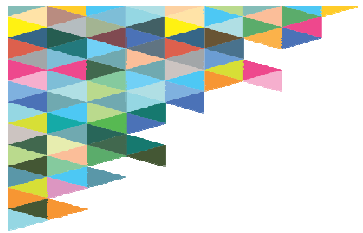
O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pela Diretoria Administrativa da Secretaria da Educação de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

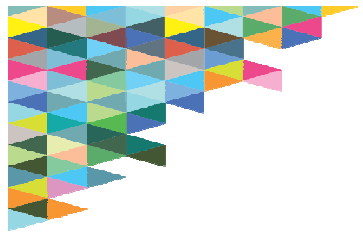
CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.





As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

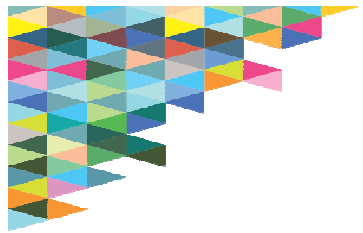
Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º ____/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto n.º 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET n.º ____/2015 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) Os materiais deverão ser entregue conforme contrato.
- b) O Horário para entrega dos materiais será das 8:00 as 12:00 das 14:00 às 18h00min de segunda a sexta feira (horário de expediente) no almoxarifado desta Secretaria.
- c) Quadra 103 Norte Avenida JK Lote 145 Centro anexo II da Secretaria da Educação CEP: 77.001-014, Palmas-TO.

1.3. Condições para Contratação:

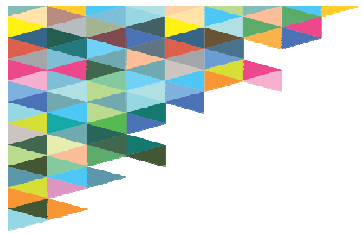
- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:





Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) **Pregoeiro (a)** e o SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

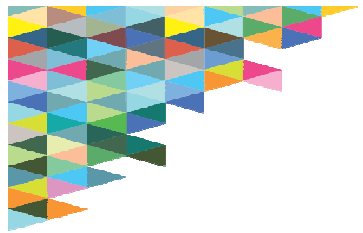
Palmas - TO, de de 2015.

Pregoeiro (a)

Secretário da Educação

Representante/proprietário





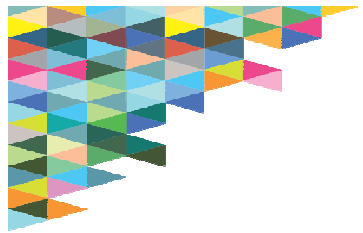
**ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇO**

Processo: 2015.27000.007521

Assunto: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender as necessidades de veículos oficiais desta Pasta

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	138	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 215/75 Aro 17,5, Radial, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 732,34	R\$ 101.062,92
2	120	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 175/64 Aro 14, Radial, índice de carga mínimo 80 (450 Kg) índice de velocidade mínima "M" (130 Km/h) produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 238,88	R\$ 28.665,60
3	10	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 185/65 Aro 14, Radial, índice de carga mínimo 90 (600 Kg) índice de velocidade mínima "M" (130 Km/h) produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 233,78	R\$ 2.337,80
4	70	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 235/75 Aro 15, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg) índice de velocidade mínima "M" (140 Km/h) produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 453,70	R\$ 31.759,00
5	140	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 225/75 Aro 16, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg) índice de velocidade mínima "M" (140 Km/h) produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 471,50	R\$ 66.010,00
6	50	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 265/70 Aro 16, Radial, índice de carga mínimo 100 (800 Kg) índice de velocidade mínima "M" (140 Km/h) produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 581,00	R\$29.050,00
7	36	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 295/80 Aro 22,5, Radial, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 1.395,50	R\$ 50.238,00
8	36	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 1000/20 Aro 20, Radial, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 1.245,30	R\$44.830,80





9	30	UND	Câmara de ar, dimensões 1000/20, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 90,08	R\$ 2.702,40
10	30	UND	Câmara de ar, dimensões 750/16, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 37,84	R\$ 1.135,20
11	80	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 165/70 Aro 13, Radial, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 168,71	R\$ 13.496,80
12	24	UND	Pneu, veículo automotivo, dimensões 275/80 Aro 22.5, Radial, produto de 1º linha, novo, com certificação do INMETRO	R\$ 1.382,50	R\$ 33.180,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 404.468,52					

